

de 07/04/2020; Masp 385529-3, Marcelino Candido da Silva Aux.serv. Operacionais I J, por 15 dias, ref ao 7º quinq de exercicio, a partir de 09/04/2020; Masp 929415-8, Rogerio de Oliveira Costa, Assist.gestão Pol.Publ.Desenv. I J, por 1 mês, ref ao 6º quinq. de exercicio a partir de 13/04/2020; Masp 903955-3, Sirlene de Moraes, Assis.gestão pol. públ.desenv IV J, por 1 mês, ref ao 6º quinq de exercicio, a partir de 30/09/2020; Masp 929602-1, Ana Celia de Matos Simões, Aux.serv. Operacionais IV J, por 1 mês, ref ao 4º quinq de exercicio, a partir de 28/04/2020.

RETIFICA ATO DE AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO: Masp 929392-9, Vilma Siqueira da Rocha, na publicação de 04/04/2020, onde se lê 08/11/2019, leia-se 18/11/2019. REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADO-RIA, nos termos do § 6º do art. 36 da CE/1989, da servidora: MASP 959736-0, Maria José Figueiredo, a partir de 06.04.2020, referente ao cargo Analista de Gestão e Políticas Publicas em Desenvolvimento III J.

Belo Horizonte, 07 de abril de 2020. Weslei Ferreira dos Santos - Diretoria de Recursos Humanos.

07 1343572 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 5360 DE 7 DE ABRIL DE 2020 Torna sem efeito a concessão de progressão à servidora ocupante do cargo de provimento efetivo da carreira do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 93, § 1º, III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a progressão concedida à servidora Soraya de Souza, MASP 370791-6, ocupante do cargo de provimento efetivo da

carreira de Auditor Fiscal da Receita Estadual, através da Resolução nº 5.338 de 15/01/2020, ao Nível II, Grau "J", a partir de 01/01/2020, conforme publicação no Minas Gerais de 16/01/2020, tendo em vista que a servidora afastou para aposentadoria a partir de 11/11/2019.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 7de abril de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil. GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA Secretário de Estado de Fazenda

07 1343698 - 1

Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 936, DE 7 DE ABRIL DE 2020 Altera a Portaria SUTRI nº 902, de 26 de dezembro de 2019, que divulga os preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com cerveja e chope. O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 19, I, "b", I, da Parte 1 do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, RESOLVE:

Art. 1º - Os itens 313 a 315, 317, 318, 395, 1007, 1229, 1940, 1944 a 1947, 1985 e 1986 do Anexo I da Portaria SUTRI nº 902, de 26 de dezembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Table with 5 columns: Item number, Description, Brand/Type, Price, and Quantity. Includes items like Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro) and Vidro Descartável 300ml.

Art. 2º - O Anexo I da Portaria SUTRI nº 902, de 2019, fica acrescido dos itens 2530 a 2632, com a seguinte redação:

Table with 5 columns: Item number, Description, Brand/Type, Price, and Quantity. Includes items like Lata até 269ml, Lata 300 a 360ml, and various beer types from different regions.

Table with 5 columns: Item number, Description, Brand/Type, Price, and Quantity. Includes items like Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro) and Vidro Descartável 500 a 550ml.

Art. 3º - Os itens 59 e 127 do Anexo II da Portaria SUTRI nº 902, de 26 de dezembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Table with 3 columns: Item number, Price, and Supplier Name. Includes items 59 and 127.

Art. 4º - O Anexo II da Portaria SUTRI nº 902, de 2019, fica acrescido dos itens 182 a 187, com a seguinte redação:

Table with 3 columns: Item number, Price, and Supplier Name. Includes items 182 through 187.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor em 13 de março de 2020. Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, aos 7 de abril de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil. Marcelo Hipólito Rodrigues Superintendente de Tributação

07 1343699 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF I - Ipatinga

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA/ IPATINGA/DFT/MANHUAÇU Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a conta desta publicação o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual. AUTO DE INFRAÇÃO/ PTA Nº: 01.001446024-99

07 1343701 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG

Presidente: Bruno Selmi Dei Falci

PORTARIA Nº P/028/2020.

Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, NOMEIA, nos termos do art. 14, inciso II, da Lei nº. 869 de 05/07/1952, da Lei Delegada nº. 182 de 21/01/2011, do Decreto nº. 45.537 de 27/01/2011, da Lei nº 22.293 de 20/09/2016, do Decreto nº 47.063 de 20/10/2016, o servidor CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, para o cargo de provimento em comissão, DAI-18, JC-1100023, de recrutamento amplo.

Belo Horizonte, 07 de abril de 2020. Bruno Selmi Dei Falci.

Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

07 1343734 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Marco Aurélio de Barcelos Silva

Expediente

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 015, DE 06 DE ABRIL DE 2020. Torna sem efeitos a Resolução Seinfra Nº 014, de 26 de março de 2020. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando: - a Resolução Seinfra Nº 010, 13 de setembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeitos a Resolução Seinfra Nº 014, de 26 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de março de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, em Belo Horizonte, aos 06 de abril de 2020, 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil. MARCO AURÉLIO DE BARCELOS SILVA Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

07 1343389 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202004072308560110.